POLÍTICA DE ANTISSUBORNO

Versão 0.3	Publicação 19/12/2023	Uso interno e externo

QUAL O PROPÓSITO DESTA POLÍTICA?

Este documento tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos que possam configurar práticas de corrupção contra a Administração Pública, em conformidade com a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013). A abrangência desta Política se estende a todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, bem como a todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais vinculados à empresa.

A supervisão desta política é uma responsabilidade de nosso Compliance Officer que se reporta diretamente à Diretoria da RM Hospitalar. Para desempenhar essa função, contamos com a expertise da Integra Compliance & Consultoria LTDA, que atua como nosso Compliance Officer. Sua função é gerenciar, planejar nossas ações de compliance e capacitar nossa equipe e administração.

Damos prioridade à gestão de riscos de integridade em todas as áreas da empresa. Garantimos confidencialidade e proteção aos denunciantes que escolherem reportar irregularidades. Isso pode ser feito através do e-mail: **compliance.rm@integracompliance.com** ou pelo nosso site **www.rmhospitalar.com**.

QUAIS LEIS SEGUIMOS?

- Lei de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13) e seu Decreto nº 11.129/2022;
- Leis Brasileiras de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92);
- Código Penal (Lei 2.848/40), Artigos 317 e 333;

Referências internas:

- Código de Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Licitações.

OBJETIVO

Nosso objetivo é conscientizar os nossos fornecedores de produtos e serviços, colaboradores e clientes que se relacionam com a RM Hospitalar a combater o suborno e também a não praticar qualquer ato ilegal nas relações comerciais e profissionais com a nossa empresa.

O QUE É SUBORNO?

Trata-se de prometer, oferecer ou dar benefício ilegal, independentemente do valor à colaboradores, fornecedores, clientes ou agente público para influenciar de forma indevida a conduta, atendendo ao interesse próprio.

TODO SUBORNO É CORRUPÇÃO?

Sim, pois trata-se de conduta criminosa em descumprimento às leis vigentes no Brasil.

De acordo com o artigo 317 do Código Penal Brasileiro, a prática de suborno trata-se de crime de corrupção, cabível a pena prevista por lei.

O QUE NÃO PERMITIMOS?

SUBORNO PÚBLICO	Oferecer, contribuir e receber benefício indevido para/de **agente público,** descumprindo a lei por interesse próprio ou alheio. 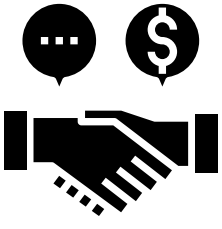
SUBORNO PRIVADO 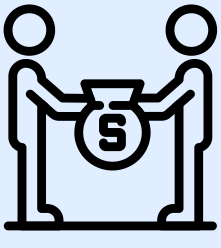	Oferecer, contribuir e receber benefício indevido para/de qualquer pessoa jurídica ou física que se relaciona com a nossa empresa, descumprindo a lei por interesse próprio ou alheio.
BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, REFEIÇÕES, DESPESA COM VIAGENS E HOSPITALIDADE	Em relação à oferta de brindes a agentes públicos, somente são permitidos aqueles que não possuem valor comercial ou que sejam distribuídos como cortesia, propaganda ou em celebração de eventos específicos. Tais brindes devem ser concedidos de maneira dispersa, sem direcionamento específico a órgãos ou autoridades, sempre em conformidade com as regulamentações e diretrizes aplicáveis à respectiva contraparte.

CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAS 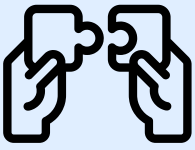	Fazer propaganda ou contribuir com partido político dentro da nossa empresa e/ou realizar contribuição para Instituição em desconformidade com a Lei Federal nº 12.846/13 (Lei de Anticorrupção). **COMO IDENTIFICAR SE UMA CONTRIBUIÇÃO ESTÁ EM DESCONFORMIDADE COM A LEI DE ANTICORRUPÇÃO?** Entre em contato com o nosso Compliance Officer, para assim, verificarmos a legalidade da contribuição antes da tomada de qualquer decisão.

QUAL A PUNIÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA DE ANTISSUBORNO

Violações desta Política ensejam ações disciplinares. Qualquer suspeita de irregularidades, condutas antiéticas ou violações das leis vigentes deve ser relatada por meio do Canal de Denúncia ou trazida ao conhecimento do Comitê de Compliance e/ou do Compliance Officer. A RM Hospitalar valoriza e incentiva discussões honestas sobre questões éticas e de conformidade relacionadas às políticas de Compliance e ao Código de Conduta.

A alta direção, gestores e líderes devem liderar pelo exemplo e agir quando questões de conformidade e ética são levantadas. Eles são responsáveis por garantir que os colaboradores e parceiros privados e públicos estejam cientes do conteúdo deste Política e de quaisquer políticas aplicáveis. Os gestores devem buscar a orientação do Compliance Officer para si e para seus colaboradores quando a ação correta não for clara e quando surgirem dúvidas.

O anonimato do colaborador e a confidencialidade do caso serão mantidos, em conformidade com as normas legais. Não serão toleradas retaliações ou punições contra colaboradores e parceiros privados e públicos que fizerem denúncias.

Em casos de violação confirmada, serão aplicadas penalidades ou medidas disciplinares, conforme a legislação aplicável e as diretrizes internas, incluindo:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Suspensão temporária do contrato de trabalho;

c) Rescisão do contrato de trabalho;

d) Multa contratual (parceiros privados e públicos); e

e) Rescisão contratual (parceiros privados e públicos).

Denuncie qualquer forma de retaliação ao seu gerente, ao Comitê de Compliance, ao Compliance Officer ou ao Canal de Denúncia. Não há tolerância para retaliação! O Comitê de Compliance investigará qualquer alegação de retaliação.

Qualquer colaborador ou parceiro de negócios que viole esta política ou políticas e procedimentos relacionados ao programa de Compliance da RM Hospitalar estará sujeito a ação disciplinar. A disciplina específica será baseada nos fatos e circunstâncias, incluindo a natureza, gravidade e frequência da violação.

Canal de denúncia: via e-mail **compliance.rm@integracompliance.com** ou através do nosso site **www.rmhospitalar.com**.

O acesso ao e-mail e recebimento da denúncia é única e exclusivamente restrita a empresa **Integra Compliance & Consultoria LTDA**, contratada pela RM Hospitalar para garantir o recebimento adequado das denúncias e oportunizar o anonimato para o denunciante.

POSSUI DÚVIDA?

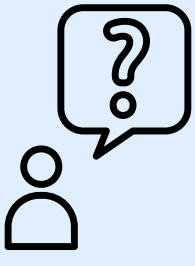

Envie um e-mail para compliance.rm@integracompliance.com

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os sócios, colaboradores e parceiros de negócios da RM Hospitalar são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes e fundamentos contidos nesta Política em todas as relações comerciais e profissionais. E devem denunciar quaisquer atos que possa representar violação da Política de Antissuborno.

A referida Política foi aprovada pela Alta Administração da RM Hospitalar e está disponível no site **www.rmhospitalar.com**, sendo esta de conhecimento público.

Qualquer suspeita de irregularidades, condutas antiéticas ou violações das leis vigentes deve ser relatada por meio do Canal de Denúncia ou comunicada ao Compliance Officer. Além

disso, esta Política é complementado pelo Código de Conduta, Política Anticorrupção, e Política de Relacionamento com Agentes Públicos e Licitações.

Casos omissos nesta Política serão avaliados pelo Comitê de Compliance.

A aprovação desta Política foi realizada pela Alta Administração da RM Hospitalar e está disponível para conhecimento público no site **www.rmhospitalar.com**.

Novas versões serão publicadas após a aprovação pela Alta Administração. **Esta atualização específica ocorreu em dezembro de 2023, no momento da contratação do nosso Compliance Officer, a empresa Integra Compliance & Consultoria LTDA.**